

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E A FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO MIGUEL ARRAES, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.039.744/0002-75, com sede na Rua Estrada da Fazendinha, s/nº, Jaguaribe, Paulista/PE, CEP: 53.413-000, neste ato representada por **SAMUEL RAMOS GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com o Parecer Técnico CTAI nº 419/2025 (id. 77477889) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, o Parecer nº 075/2025 (id. 77585063) da Comissão Mista de Avaliação, Despacho nº 1392 (id. 78310751) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do Processo nº 2300002754.000125/2025-87.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Aditivo:

a) a **inclusão dos seguintes subitens na "Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento" do Contrato de Gestão nº 023/2022:**

7.1.7. A primeira parcela, correspondente a 70% do valor mensal, deverá ser quitada até o quinto dia útil;

7.1.8. A segunda parcela, correspondente aos 30% restantes, deverá ser paga até o dia 30 de cada mês, condicionada à validação prévia do

cumprimento do efetivo envio das informações de prestação de contas ao Tribunal e à Diretoria Geral de Finanças.

**b ) a inclusão dos seguintes itens na "Cláusula 6 - Conteúdo das Informações a serem Encaminhadas à Contratante", constante do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 023/2022:**

6.9. A entidade CONTRATADA terá o prazo de até seis meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, para realizar e apresentar estudo baseado em portarias ministeriais (Ministério da Saúde) que identifique oportunidades de habilitação de serviços, indiquem as intervenções necessárias para o êxito no processo habilitador, eventuais alterações estruturais, investimentos em equipagem, mudanças e/ou implementação de fluxos, valores estimados, prazos de execução e possíveis incentivos federais decorrentes da habilitação que possam ser percebidos pelo Estado.

6.9.1. A não apresentação do referido estudo no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Seção VII, do Capítulo II, do Decreto nº 58.200/2025.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 023/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DO VALOR FINANCEIRO**

3.1. O presente instrumento não implica alteração do valor global do Contrato de Gestão, permanecendo inalterados todos os valores pactuados anteriormente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu

sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**SAMUEL RAMOS GOMES**  
**FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ramos Gomes**, em 10/02/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 11/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80976700** e o código CRC **CA9F5F1C**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone:

